PREFEITURA MUNICIPAL MONTE ALEGRE DO PIAUI
RUA DEMERVAL LOBAO, 194
06.554.232/0001-78 Exercício: 2026

DECRETO Nº 7 , DE 01 DE JUNHO DE 2026 - LEI N.561

02 12 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FMS

496	10.301.0001.2032.0000	ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL	-88.000,00
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 1 600 02
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma	
	999 000	Não se aplica	
521	10.301.0010.1012.0000	PROCEDIMENTOS E AÇÕES DE SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚ	-104.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 600 02
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma	
	999 000	Não se aplica	
542	10.301.0010.1053.0000	PROCEDIMENTOS E AÇÕES DE SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚ	-88.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 600 02
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma	
	999 000	Não se aplica	
565	10.301.0010.2037.0000	PROCEDIMENTOS E AÇÕES DE SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚ	-82.416,54
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 600 02
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma	
	999 000	Não se aplica	

02 14 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

721	08.122.0001.2046.0000	ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL	-50.000,00
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 000	Não se aplica	
739	08.122.0001.2046.0000	ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL	-50.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 000	Não se aplica	

-3.450.697,69

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DJALMA GOMES MASCARENHAS
PREFEITO MUNICIPAL

Id:05D510B494AD0C91

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAGUÁ
AV. BARÃO DE PARAIM
06.554.265/0001-18 Exercício: 2026

DECRETO Nº 32 , DE 24 DE JULHO DE 2026 - LEI N.309

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$1.050.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **1.050.000,00**

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO

29	04.122.0001.2006.0000	Manutenção dos Encargos do Gabinete	40.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 000	Não se aplica	

02 02 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

110	04.122.0001.2012.0000	Manutenção dos Encargos da Secretaria	300.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 000	Não se aplica	
132	04.122.0001.2012.0000	Manutenção dos Encargos da Secretaria	50.000,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 000	Não se aplica	

02 04 00 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

232	12.361.0036.2025.0000	Manutenção do Sistema Municipal de Ensino	200.000,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	200 000	Educação - Despesas com MDE	

02 04 01 FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTERIO - FUNDEB

356	12.361.0036.2031.0000	Manutenção do Ensino Fundamental - 30%	100.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 540 02
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	999 000	Não se aplica	

02 06 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

580	10.301.0019.2051.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	200.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 600 03
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Mar	
	999 000	Não se aplica	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAGUÁ
AV. BARÃO DE PARAIM
06.554.265/0001-18 Exercício: 2026

DECRETO Nº 32 , DE 24 DE JULHO DE 2026 - LEI N.309

02 06 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

611	10.301.0019.2051.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	50.000,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	300 000	Saúde - Despesas com ASPS	

02 10 00 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

762	08.244.0011.2056.0000	Manutenção do Fundo de Assistência social	35.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 660 05
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	999 000	Não se aplica	
794	08.244.0011.2056.0000	Manutenção do Fundo de Assistência social	40.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 000	Não se aplica	
809	08.244.0011.2056.0000	Manutenção do Fundo de Assistência social	20.000,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 000	Não se aplica	

02 13 00 SEC.MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER

892	13.392.0005.2035.0000	Apoio ao Movimento de Difusão Cultural	15.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 00
	600	Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 000	Não se aplica	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 02 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

153	28.843.0001.0001.0000	SUPERVISÃO, PLANEJAMENTO E AÇÃO GOVERNAMENTAL	-300.000,00
	4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	F.R. Grupo: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 000	Não se aplica	

02 04 01 FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTERIO - FUNDEB

358	12.361.0036.2031.0000	GESTÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA DE ENSINO	-100.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 543 02
	543	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	
	999 000	Não se aplica	

02 06 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAGUÁ
AV. BARÃO DE PARAIM
06.554.265/0001-18 Exercício: 2026

DECRETO Nº 32 , DE 24 DE JULHO DE 2026 - LEI N.309

02 06 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

583	10.301.0019.2051.0000	GESTÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA DE SAUDE	-220.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 600 03
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma	
	999 000	Não se aplica	
601	10.301.0019.2051.0000	GESTÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA DE SAUDE	-50.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 600 03
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma	
	999 000	Não se aplica	

02 10 00 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

790	08.244.0011.2056.0000	GESTÃO E EXPANSÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL	-40.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 660 05
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	999 000	Não se aplica	

02 11 00 UNIDADE MISTA DE SAÚDE

850	10.302.0001.2052.0000	SUPERVISÃO, PLANEJAMENTO E AÇÃO GOVERNAMENTAL	-40.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	300 000	Saúde - Despesas com ASPS	
858	10.302.0001.2052.0000	SUPERVISÃO, PLANEJAMENTO E AÇÃO GOVERNAMENTAL	-300.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 621 03
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
	999 000	Não se aplica	

-1.050.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARNAGUA, 24 de julho de 2026

MIGUEL OMAR BARRETO RISSI
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Scripta Manent"

Id:125283C187D19208

ESTADO DO PIAUÍ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAGUÁ
Avenida Padre Plácido, s/n – Centro, CEP:64.970-000
Parnaguá-PI; CNPJ: 06.554.265/0001-18

DECRETO Nº 35 , DE 20 DE JULHO DE 2026 - LEI N.309

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$2.807.000,00 distribuidos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 2.807.000,00

02 02 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

55	04.122.0001.1066.0000	Contrução, Reforma e Ampliação	200.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 706 06
	706	Transferência Especial da União	
	999 000	Não se aplica	
110	04.122.0001.2012.0000	Manutenção dos Encargos da Secretaria	200.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 000	Não se aplica	
111	04.122.0001.2012.0000	Manutenção dos Encargos da Secretaria	90.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 706 06
	706	Transferência Especial da União	
	999 000	Não se aplica	
138	04.124.0001.2013.0000	Atividades do Controle Interno e Contabilidade	7.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 000	Não se aplica	

02 04 01 FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTERIO - FUNDEB

319	12.361.0036.1055.0000	Aquisição de Moveis e Equipamentos Diversos	400.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 542 02
	542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
	999 000	Não se aplica	
322	12.361.0036.2030.0000	Manutenção e Encargos com os Profissionais da Educação - 7(	200.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 540 02
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	230 000	FUNDEB - Profissionais da Educação Básic	
326	12.361.0036.2030.0000	Manutenção e Encargos com os Profissionais da Educação - 7(	300.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 541 02
	541	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	
	230 000	FUNDEB - Profissionais da Educação Básic	

DECRETO Nº 35 , DE 20 DE JULHO DE 2026 - LEI N.309

02 04 01 FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTERIO - FUNDEB

327	12.361.0036.2030.0000	Manutenção e Encargos com os Profissionais da Educação - 7(	400.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 542 02
	542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
	230 000	FUNDEB - Profissionais da Educação Básic	
347	12.361.0036.2031.0000	Manutenção do Ensino Fundamental - 30%	30.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 541 02
	541	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	
	999 000	Não se aplica	
356	12.361.0036.2031.0000	Manutenção do Ensino Fundamental - 30%	350.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 540 02
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	999 000	Não se aplica	
400	12.365.0036.2080.0000	Manutenção dos Enc. com a Educação Infantil - 70%	100.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 542 02
	542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
	230 000	FUNDEB - Profissionais da Educação Básic	

02 05 00 SEC. MUN. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

503	26.782.0020.1038.0000	Const. e Rec. de Estra. Pontes, Bueiros e Pas. Molhada	400.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 700 06
	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	999 000	Não se aplica	

02 06 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

519	10.301.0019.1035.0000	Aquisição de Ambulância	50.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	300 000	Saúde - Despesas com ASPS	

02 08 00 SEC. MUN. MEIO AMBIENTE E TURISMO

680	23.695.0001.2054.0000	Apoio ao Turismo	10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 000	Não se aplica	
675	18.541.0033.2053.0000	Manut dos Enc da Sec de M. Ambiente e Turismo	20.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 000	Não se aplica	

02 10 00 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

DECRETO Nº 35 , DE 20 DE JULHO DE 2026 - LEI N.309

02 10 00 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

774	08.244.0011.2056.0000	Manutenção do Fundo de Assistência social	10.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 000	Não se aplica	
780	08.244.0011.2056.0000	Manutenção do Fundo de Assistência social	20.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 660 05
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	999 000	Não se aplica	
781	08.244.0011.2056.0000	Manutenção do Fundo de Assistência social	10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 661 05
	661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
	999 000	Não se aplica	

02 13 00 SEC.MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER

889	13.392.0005.2035.0000	Apoio ao Movimento de Difusão Cultural	10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 000	Não se aplica	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 00 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

225	12.361.0036.2025.0000	GESTÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA DE ENSINO	-187.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	200 000	Educação - Despesas com MDE	
314	12.782.0036.2027.0000	GESTÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA DE ENSINO	-280.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	200 000	Educação - Despesas com MDE	

02 04 01 FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTERIO - FUNDEB

357	12.361.0036.2031.0000	GESTÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA DE ENSINO	-30.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 542 02
	542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
	999 000	Não se aplica	
370	12.365.0036.1060.0000	GESTÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA DE ENSINO	-50.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 540 02
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	999 000	Não se aplica	

DECRETO Nº 35 , DE 20 DE JULHO DE 2026 - LEI N.309

02 04 01 FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTERIO - FUNDEB

376	12.365.0036.2034.0000	GESTÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA DE ENSINO	-50.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 540 02
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	999 000	Não se aplica	
377	12.365.0036.2034.0000	GESTÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA DE ENSINO	-50.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 541 02
	541	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	
	999 000	Não se aplica	
401	12.365.0036.2080.0000	GESTÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA DE ENSINO	-50.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 540 02
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	230 000	FUNDEB - Profissionais da Educação Básic	
405	12.366.0036.2028.0000	GESTÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA DE ENSINO	-50.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 540 02
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	999 000	Não se aplica	
406	12.366.0036.2028.0000	GESTÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA DE ENSINO	-50.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 540 02
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	999 000	Não se aplica	

02 06 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

583	10.301.0019.2051.0000	GESTÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA DE SAUDE	-500.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 600 03
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma	
	999 000	Não se aplica	

02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

682	08.244.0011.2055.0000	GESTÃO E EXPANSÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL	-6.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 000	Não se aplica	

02 10 00 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

755	08.244.0011.1066.0000	GESTÃO E EXPANSÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL	-34.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 665 05
	665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	
	999 000	Não se aplica	
791	08.244.0011.2056.0000	GESTÃO E EXPANSÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL	-10.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 661 05
	661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
	999 000	Não se aplica	

02 12 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAGUÁ
Avenida Padre Plácido, s/n – Centro, CEP:64.970-000
Parnaguá-PI; CNPJ: 06.554.265/0001-18

DECRETO Nº 35 , DE 20 DE JULHO DE 2026 - LEI N.309

02 12 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE			
874	27.812.0008.1010.0000	FOMENTO DO SETOR ESPORTIVO	-200.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		
90 99 99	RESERVA DE CONTINGENCIA			
912	99.999.9999.9999.0000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-1.260.000,00	
	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo:	1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		
			-2.807.000,00	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARNAGUA, 20 de julho de 2026

MIGUEL OMAR BARRETO RISSI
PREFEITO MUNICIPAL

Id:0471CD0DE06D9127

Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO-PI
CNPJ: 04.232.258/0001-74
Rua Angelin, S/N – Centro
CEP: 64.790-000 – DOM INOCÊNCIO

RESOLUÇÃO Nº 01/2026
DOM INOCÊNCIO-PI, 15 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a Revisão e Atualização Regimento Interno da Câmara Municipal de Dom Inocêncio, Estado do Piauí.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO, ESTADO DO PIAUÍ faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, em nome do Povo promulga a seguinte Resolução Legislativa.

TÍTULO I
DA CÂMARA MUNICIPAL

CAPÍTULO I
Das Funções da Câmara

Art. 1º. O Poder legislativo local é exercido pela Câmara Municipal que tem funções legislativas, de fiscalização financeira e de controle externo do Executivo, de julgamento político-administrativo, desempenhando ainda as atribuições que lhes são próprias, atinentes à gestão dos assuntos de sua economia interna.

Art. 2º. As funções legislativas da Câmara Municipal consistem na elaboração de emendas à Lei Orgânica Municipal, leis complementares, leis ordinárias, decretos legislativos e resoluções sobre quaisquer matérias de competência do Município, bem como a apreciação de medidas provisórias.

Art. 3º. As funções de fiscalização financeira consistem no exercício do controle da Administração local, principalmente quanto à execução orçamentária e ao julgamento das contas apresentadas pelo Prefeito, integradas estas àquelas da própria Câmara, sempre mediante o auxílio do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 4º. As funções de controle externo da Câmara implicam a vigilância dos negócios do Executivo em geral, sob os prismas da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e da ética político-administrativa com a tomada das medidas sanatórias que se fizerem necessárias.

Art. 5º. As funções julgadoras ocorrem nas hipóteses em que é necessário julgar os Vereadores, quando tais agentes políticos cometem infrações político-administrativas previstas em lei.

Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO-PI
CNPJ: 04.232.258/0001-74
Rua Angelin, S/N – Centro
CEP: 64.790-000 – DOM INOCÊNCIO

Art. 6º. A gestão dos assuntos de economia interna da Câmara realiza-se através de disciplina regimental de suas atividades e da estruturação e da administração de seus serviços auxiliares.

CAPÍTULO II
Da Sede da Câmara

Art. 7º. A Câmara Municipal de Dom Inocêncio tem sua sede no prédio da Praça da Matriz, sede do Município.

Art. 8º. No recinto de reuniões do Plenário não poderão ser afixados quaisquer símbolos, quadros, faixas, cartazes ou fotografias que impliquem propaganda político-partidária, ideológica, religiosa ou de cunho promocional de pessoas vivas ou de entidades de qualquer natureza.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica à colocação de brasão ou bandeira do País, do Estado ou do Município, na forma da legislação aplicável, bem como de obra artística de autor consagrado.

Art. 9º. Somente pôr deliberação do Plenário e quando o interesse público o exigir, poderá o recinto de reuniões da Câmara ser utilizado para fins estranhos à sua finalidade.

CAPÍTULO III
Da Instalação da Câmara

Art. 10. A Câmara Municipal instalar-se-á, em sessão especial no dia previsto pela Lei Orgânica Municipal como o de início da legislatura, quando será presidida pelo Vereador mais votado entre os presentes.

Parágrafo único. A instalação ficará adiada para o dia seguinte, e assim sucessivamente, se a sessão que lhe corresponder não houver o comparecimento de pelo menos 3 (três) Vereadores e, se essa situação persistir até o último dia do prazo a que se refere o art. 13, a partir deste a instalação será presumida para todos os efeitos legais.

Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO-PI
CNPJ: 04.232.258/0001-74
Rua Angelin, S/N – Centro
CEP: 64.790-000 – DOM INOCÊNCIO

Art. 11. Os Vereadores munidos do respectivo diploma, tomarão posse na sessão de instalação, perante o Presidente provisório a que se refere o art. 10, o que será objeto de termo lavrado em livro próprio pôr Vereador Secretário *ad hoc* indicado por aquele, e após haverem todos manifestado compromisso, será lido pelo Presidente que constituirá da seguinte fórmula: "**PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A ESTADUAL E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E PELO BEM-ESTAR DE SEU POVO**".

Art. 12. Prestado o compromisso pelo Presidente, o Vereador Secretário *ad hoc* fará a chamada nominal de cada Vereador, que declarará: "ASSIM O PROMETO".

Art. 13. O Vereador que não tomar posse na sessão prevista no art. 11 deverá fazê-lo no prazo de 15 (quinze) dias, salvo motivo justo aceito pela Câmara Municipal, e prestará compromisso individualmente utilizando a fórmula do art. 11.

Art. 14. Imediatamente após a posse os Vereadores apresentarão declaração de bens, repetida quando do término do mandato, sendo ambas transcritas em livro próprio, resumidas em ata e divulgadas para o conhecimento público.

Art. 15. Cumprindo o disposto no art. 14 o Presidente provisório facultará a palavra pôr 5 (cinco) minutos a cada um dos Vereadores indicados pela respectiva bancada e a quaisquer autoridades presentes que desejarem manifestar-se.

Art. 16. Seguir-se-á às ações a eleição da Mesa na qual somente poderão votar ou ser votados os Vereadores empossados.

Art. 17. O Vereador que não se empossar no prazo previsto no art. 13, não mais poderá fazê-lo, aplicando-se lhe o que rege a Lei Orgânica Municipal. ***(Redação dada pela Resolução nº 001/2026)***

Art. 18. O Vereador que se encontrar em situação incompatível com o exercício do mandato não poderá ser empossado sem prévia comprovação da desincompatibilização, o que se dará impreterivelmente, no prazo a que se refere o art. 13. ***(Redação dada pela Resolução nº 001/2026)***

(Continua na próxima página)

Assinado Digitalmente via Documentação Web (TCE/PI) - MIGUEL OMAR BARRETO RISSI - ***.***06.273-** - 01/08/2026 11:19:52